



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.704 /99, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999

“ Altera a redação de artigos da Lei Municipal n. 1.367/93 e dá outras providências”.

Prof. José Mário Moraes, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) O artigo 1º., da Lei n. 1.367, de 27 de Agosto de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º.) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a conceder incentivos fiscais às empresas que vierem a se instalar no Município e que satisfaçam, além das condições exigidas pela presente Lei, outras que vierem a ser formuladas pelo Poder Executivo, tendo-se em vista, principalmente, a atividade desenvolvida pela empresa Requerente”.

Art. 2º.) As alíneas "c" e "d", do art. 5º., da Lei n. 1.367, de 27 de Agosto de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

2

Estado de São Paulo

c – cronograma de execução da obra, da instalação dos equipamentos e data de início das atividades da nova empresa;

d – estimativa do faturamento dos cinco (05) primeiros anos seguintes ao início das atividades da nova empresa ou novas instalações;”

Art. 3º.) O artigo 8º., da Lei n. 1367/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.) Na hipótese da isenção de impostos de que trata o artigo 4º, desta lei, o benefício vigorará sempre para o exercício seguinte à aprovação da lei de isenção respectiva e, desde que a empresa já esteja em efetivo funcionamento”.

Art. 4º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESS

Aos 10 de Dezembro de 1.999


Prof. José Manoel Moraes

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data.